DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Estabelece prazos para entrega do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Álvaro de Carvalho obedecerá aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal dos seguintes projetos de lei:

I. O Plano Plurianual - PPA, para vigência até o fim do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 (trinta e um) de julho do primeiro ano de mandato;

II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de setembro de cada exercício;

III. A Lei Orçamentária Anual - LOA, será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) de outubro de cada exercício.

Parágrafo único. A Câmara Municipal apreciará e devolverá ao Poder Executivo os projetos de lei mencionados neste artigo nos seguintes prazos:

I. O Plano Plurianual - PPA, até o dia 15 (quinze) de setembro;

II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, até o dia 15 (quinze) de novembro; e

III. A Lei Orçamentária Anual - LOA, até o dia 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º Ficam convalidados os atos até então praticados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 12 de maio de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 3.773, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município e, considerando o Ofício nº 27/2025, do Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo compor-se-á:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Do Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Inês Aparecida Amaral

b) Suplente: Ademar de Freitas

2 - Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Simone Bosquê Mendes Baltus

b) Suplente: Silmara de Fátima Cares

3 - Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

a) Titular: Gabriella Lanzi Vieira de Brito

b) Suplente: Luciene Cristina Fernandes

4 - Departamento Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária:

a) Titular: Ana Paula Alves Machado

b) Suplente: Cristiane Dutra Achilles

II - Representantes da Sociedade Civil:

1 - Bairros Rural Paraguaçu e Água da Aparecida:

a) Titular: Roberto Asnal

b) Suplente: Wagner Cirilo

2 - Bairro Rural Santa Ismália:

a) Titular: Pedro Adrelino Peixoto Filho

b) Suplente: Ismael Palmezano

3 - Bairro Rural Mundo Novo:

a) Titular: João Marcos Guimarães Rosa

b) Suplente: Antônio Scarcella

4 - Bairros Rural Floresta e Barra Grande:

a) Titular: Ricardo Cotait

b) Suplente: Rubens Pinto

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada uma recondução, por igual período.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado e considerado serviço público relevante prestado ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de maio de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 3.774, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3.686, de 25 de outubro de 2024, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, e que tem a finalidade de apurar os fatos narrados no Ofício nº 268/2023 da Promotoria de Justiça de Garça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 21 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de maio de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
PROCESSO Nº 30/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos de diagnóstico por imagem (Raio X, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e outros), para atender as demandas do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 23/05/2025, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 13 de Maio de 2025. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....